

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – DESAPARECIMENTO
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
REQUERIMENTO N° , DE 2009.
(Do Sr. Ilderlei Cordeiro)**

Requer a realização de Audiência Pública no Estado do Acre, visando um debate em relação a desaparecimento de crianças e adolescentes nesta região.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, ouvida esta Comissão, que seja realizado audiência pública no Estado do Acre, para convidar autoridades governamentais e especialistas, com o objetivo de aprofundar o conhecimento da realidade local no que tange o desaparecimento de crianças e adolescentes, a ser realizada na Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de realização de audiência pública na Assembléia Legislativa do Estado do Acre justifica-se pela necessidade desta Comissão Parlamentar de Inquérito discutir com a sociedade Acreana sobre as causas, conseqüências e responsáveis pelos desaparecimentos de crianças e adolescentes no Estado.

O Estado do Acre justifica-se pelo fato de ter registrado muitas crianças desaparecidas em vários anos em todo o Estado, sendo está última noticiado pela imprensa, o da criança de 03 (três) anos desaparecida dentro de casa, em anexo. Por esta razão, é de suma importância a participação de toda a sociedade brasileira e dos Estados.

Pelo exposto, solicitamos a esta Comissão o empenho em realizar a audiência pública necessárias no Estado do Acre, com o convite de autoridades e lideranças no assunto, cuja relação prioritária encaminha em anexo.

Sala da Comissão, em 10 de novembro de 2009.

Deputado ILDERLEI CORDEIRO
PPS/AC

LISTA SUGESTIVA DE PESSOAS A SEREM CONVIDADAS PELA CPI –
DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Secretário de Estado e segurança pública do Estado do Acre;
- Excelentíssimo Juiz do Juizado da Infância e da Juventude do Estado do Acre;
- Presidente do Conselho Tutelar de Rio de Branco;
- Os Promotores da Promotoria especializada da Infância e da Juventude do Estado do Acre;
- Ao Delegado da Delegacia Especializada de Proteção a criança e ao adolescente;
- Defensoria Pública Geral do Estado do Acre;